



1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

DECRETO Nº. 1.974, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Reajusta o valor das indenizações por diárias aos Agentes Públicos do Poder Executivo de Inhacorá.”

CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ, Prefeita Municipal de Inhacorá, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,5% (seis vírgula cinco por cento) o valor das indenizações por diárias aos Agentes Públicos do Poder Executivo quando em viagem a serviço do município, com base no Art. 12 da Lei Municipal nº 682/14, de 14 de abril de 2014.

I – Para viagens dentro da região será pago ao servidor a despesa, mediante apresentação de nota fiscal.

II - Fica fixado em R\$. 529,03 (quinhentos e vinte e nove reais e três centavos), às diárias e ajuda de custo do Prefeito, Vice-Prefeito, quando em viagens ao Distrito Federal e outros Estados.

III - Fica fixado em R\$. 291,27 (duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) a diária e ajuda de custo do Prefeito, Vice-Prefeito, quando em viagens a Porto Alegre e Região Metropolitana, bem como demais municípios fora da Região Celeiro, Missões e Grande Santa Rosa.

IV - Fica fixado em R\$. 440,32 (quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) a diária e ajuda de custo dos Secretários, Diretores, Contador e Assessor Jurídico, quando em viagens ao Distrito Federal e outros Estados.

V - Fica fixado em R\$. 251,70 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) a diária e ajuda de custo dos Secretários, Diretores, Contador e Assessor Jurídico, quando em viagens a Porto Alegre e Região Metropolitana, bem como demais municípios fora da Região Celeiro, Missões e Grande Santa Rosa.

VI - - Fica fixado em R\$. 364,76 (trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) a diária e ajuda de custo dos servidores municipais, quando em viagens ao Distrito Federal e outros Estados.

VII - Fica fixado em R\$. 212,46 (duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos) a diária e ajuda de custo dos servidores municipais, quando em viagens a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Porto Alegre e Região Metropolitana, bem como demais municípios fora da Região Celeiro, Missões e Grande Santa Rosa.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE INHACORA-RS, 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Cledi Savariz
CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ
Prefeita Municipal

[Handwritten signature]
Registre-se e Publique-se
CESAR CLAUDINEI RODRIGUES
Secretário de Administração